
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Processo: 226/2013

Tomada de Preços: 01/2013

Assunto: Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto Executivo - ETE

COMUNICADO n.º 01

A Comissão de Licitação presta os esclarecimentos devidos, conforme estabelecem os item 13.3 e 13.4 do edital, aos questionamentos efetuados por uma das empresas participantes:

REF : Tomada de Preços nº 01/2013

Vimos através deste solicitar o esclarecimento quanto ao item abaixo descrito.

Pergunta:

- No item 1.1.5 -Licenciamento Ambiental, imaginamos que o escopo seja para obter a licença de operação da CETESB e as outorgas no DAEE, no entanto dentro dos prazos propostos no escopo, somente teríamos tempo de solicitar a licença de instalação e pedido de implantação do empreendimento no DAEE. Os serviços contemplam todas as etapas ou apenas aquelas que teríamos tempo de solicitar (entre elas Licença de Operação e Outorga de Uso) ou apenas teremos que cuidar daquelas que iremos solicitar em prazo hábil para realizar o protocolo (licença de instalação e implantação do empreendimento).

RESPOSTA: A empresa vencedora deverá apresentar os protocolos junto aos órgãos competentes e acompanhar o andamento dos pedidos de licenças até a liberação de todas as etapas do projeto.

Pergunta:

- O Item 7.1 fala que a empresa participante deve estar cadastrada no "cadastro de fornecedores do SAAE". como devemos proceder para efetuar esse cadastro?

RESPOSTA:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REGISTRO CADASTRAL Lei 8.666/93 Lei 8.883/94

1. Da Habilitação Jurídica

1.1. Cédula de Identidade (no caso de empresa individual) ou Cédulas de Identidade de todos os sócios constantes no Contrato Social (no caso de Sociedades Comerciais). Sendo S/A é dispensada a apresentação destes;

1.2. Registro Comercial (no caso de empresa individual);

1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações contratuais subsequentes devidamente registradas nos órgãos competentes (no caso de Sociedades Comerciais) ou última ata arquivada da assembleia que elegeu a atual diretoria (no caso de Sociedade por Ações);

1.4. Inscrição do Ato Constitutivo (no caso de Sociedades Cíveis) acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2. Da Regularidade Fiscal

2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

2.3. Prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND p/INSS e CRS p/FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei.

3. Da Qualificação Técnica

3.1. Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente;

3.2. Atestados de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível, em quantidades e prazos com o objeto licitado, fornecidos por pessoas de direito público ou privado, indicando local, natureza, volume, quantidade, prazo e outros dados característicos da obra, serviço ou fornecimento;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

3.3. Indicação das instalações e do aparelhamento técnico que possui, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação;

3.4. Relação da equipe técnica da empresa, acompanhada do respectivo currículo;

4. Da Qualificação Econômico-financeira

4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (TRÊS) meses do dia da apresentação;

4.2. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;

5. Observações finais

5.1. Todos os papéis e documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por publicações em órgão da Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada;

5.2. Todos os documentos supra exigidos, deverão ser apresentados rigorosamente na ordem mencionada.

Pergunta:

- No Item 9.1.8, que fala sobre acervo técnico, nesse caso nós não temos os atestados acervados no CREA-SP, isso impossibilitaria a nossa empresa de participar da licitação, ou bastaria um acervo elaborado pelas empresas que prestamos serviço?

No caso não teríamos tempo hábil de solicitar acervo no CREA dos serviços prestados aos nossos clientes.

RESPOSTA: Não há impedimento de participação, podendo ser apresentado atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado conforme item 9.1.8. do Edital:

“Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante a apresentação de atestado(s), emitido(s) pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços com características semelhantes, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores”

Pergunta:

- No item 8 do anexo I, a dúvida é a mesma do item anterior.

RESPOSTA: Somente será exigido da Licitante vencedora o Acervo Técnico devidamente Cadastrado no Crea conforme Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Cordialmente,

Porto Feliz, SP, 02 de dezembro de 2013.

Comissão de Licitações
Portaria 1.171/2013